



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

J E R I C Ó - P B

Vereador Valdeci da Silva Monteiro

ANO 065 Nº 0242 - PARTE 1

Sexta-feira, 26 de abril de 2024

Lei Nº 742/2021 de 11 de Maio

## EDIÇÃO ORDINÁRIA

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 006/2024

“Dispõe sobre a anulação do processo legislativo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme Parecer da Comissão Especial de Inquérito, aprovado pelo Plenário desta Casa e das outras providências”.


O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica anulado o processo legislativo que julgou as contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, conforme Parecer da Comissão Especial de Inquérito, aprovado pelo Plenário desta Casa.

Art. 2.º Torna-se extinta a Comissão Especial de inquérito, de acordo com a Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó PB, 15 de abril de 2024

  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 007/2024

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2013, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00038/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento das contas de Gestão do ano 2013.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.


Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2014, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00184/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento de contas de Gestão do ano 2014.


Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções, será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6.º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

RESOLUÇÃO Nº 009/2024

“Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.”.

O Presidente da Câmara Municipal de Jericó/PB, faz saber que o plenário aprovou, e ELE promulga a seguinte Resolução.

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento de contas de Gestão do ano 2017.

Art. 3.º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4.º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.


**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5.º O período base para a Comissão desempenhar suas funções, será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.



Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jericó PB, 22 de abril de 2024

  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente

**Projeto de Resolução 010/2024**

Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio do Tribunal de Contas da Paraíba.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal.

**PROPÕEM:**

Art. 1.º Fica criada, em caráter temporário, a Comissão Especial, para examinar, processar e analisar, o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba.

Art. 2.º Compete a Comissão Especial:

I – Examinar o processo de contas de Gestão do ano de 2017, conforme Parecer Prévio PPL-TC 00029/16 do Tribunal de Contas da Paraíba;

II – Emitir Parecer sobre o tramite e julgamento de contas de Gestão do ano 2017.

Art. 3º A Comissão Especial será composta por 5 (cinco) vereadores, de acordo com a Lei Orgânica, assegurando, tanto quanto possível, a representação proporcional das bancadas com assento na Câmara Municipal.

Art. 4º As reuniões da Comissão Especial, serão públicas e realizadas em periodicidade e locais estabelecidos por seus integrantes, em reunião especialmente convocada para esse fim.

**Parágrafo Único** - A Comissão Especial, poderá solicitar o auxílio de corpo técnico, caso entenda necessário para melhor apurar e fundamentar os atos da Comissão.

Art. 5º O período base para a Comissão desempenhar suas funções, será até 10 de junho do corrente ano, podendo o prazo ser prorrogado caso a Comissão entenda ser necessário.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Jericó/PB, 15 de abril de 2024

\_\_\_\_\_  
Augusto Barbosa de Sousa Neto  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Adaires Campos da Costa  
Vice - Presidente

\_\_\_\_\_  
Joilton Alves Monteiro  
Primeiro Secretário

\_\_\_\_\_  
João Pereira da Silva  
Segundo Secretário

**PORTARIA Nº. 001/2024**

**CONSIDERANDO**, aprovação dos Projetos de Resolução 008, 009 e 010/2024, “Dispõe sobre a criação do Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017”;

**CONSIDERANDO**, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial, ocorrida em 22 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, a existência de que as Comissões Especiais, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 61º do Regimento Interno desta Casa);

**CONSIDERANDO**, que é de competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial da câmara municipal de Jericó-PB,

o vereador ANTONIO MARCONES DE SOUSA E SILVA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo único** – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 23 DE ABRIL DE 2024

  
Joilton Alves Monteiro  
Presidente da CJR

**PORTARIA Nº. 001/2024**

**CONSIDERANDO**, aprovação do Projeto de Resolução 003/2024, “Dispõe sobre a criação do Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017”;

**CONSIDERANDO**, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial de inquérito, ocorrida em 20 de março de 2024;

**CONSIDERANDO**, a existência de que as Comissões Especiais de Inquérito, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 62º do Regimento Interno desta Casa);

**CONSIDERANDO**, que é de competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial de inquérito da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador ADAIRES CAMPOS DA COSTA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo único** – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2024

  
Joilton Alves Monteiro  
Presidente da CJR

**PORTARIA Nº. 001/2024**

**CONSIDERANDO**, aprovação dos Projetos de Resolução 008, 009 e 010/2024, “Dispõe sobre a criação do Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017”;

**CONSIDERANDO**, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial, ocorrida em 22 de abril de 2024;

**CONSIDERANDO**, a existência de que as Comissões Especiais, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 61º do Regimento Interno desta Casa);

**CONSIDERANDO**, Que de acordo com artigo 214, Parágrafo Único, do Regimento Interno é competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

**RESOLVE:**

Art.1º - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador ANTONIO MARCONES DE SOUSA E SILVA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo único** – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.



*Joilton Alves Monteiro*  
**Joilton Alves Monteiro**  
Presidente da CJR

**PORTARIA Nº. 001/2024**

**CONSIDERANDO**, aprovação do Projeto de Resolução 003/2024, "Dispõe sobre a criação do Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017 Dispõe sobre a criação de Comissão Especial de Inquérito, para examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017";

**CONSIDERANDO**, a reunião de eleição de Presidente e do Vice-Presidente da comissão especial de inquérito, ocorrida em 20 de março de 2024;

**CONSIDERANDO**, a existência de que as Comissões Especiais de Inquérito, destinar-se-ão a examinar irregularidades ou fato determinado que se inclua na competência municipal, tratado no âmbito do (Artigo art. 62º do Regimento Interno desta Casa);

**CONSIDERANDO**, que é de competência do Presidente da Comissão indica relator para desenvolvimento dos trabalhos;

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE INQUERITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ, VEREADOR Joilton Alves Monteiro, No uso das atribuições conferidas pelo regimento interno;

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Designar, para exercer o cargo de relator da comissão especial de inquérito da câmara municipal de Jericó-PB, o vereador: ADAIRES CAMPOS DA COSTA, para que a mesma desempenhe todas as funções inerentes ao seu cargo.

**Parágrafo único** – Examinar possíveis irregularidades, no processo e julgamento das contas de Gestão dos anos de 2013, 2014 e 2017, bem como emitir relatórios ou outro ato que se fizer necessário para o bom andamento dos trabalhos.

**Art.2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SALA DAS SESSÕES, EM 21 DE MARÇO DE 2024

*Joilton Alves Monteiro*  
**Joilton Alves Monteiro**  
Presidente da CJR

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**PARECER.**

Institui Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e da história e das Cultura dos povos indígena no ensino nas escolas públicas e privadas, no Sistema Municipal de Ensino de Jericó Paraíba.

O Conselho Municipal de Educação do Município de Jericó, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, art 3º inciso VIII. Lei Orgânica de Jericó de 1999.

**CONSIDERANDO:** Constituição Federal de 1988:

Art. 231: São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições das populações indígenas.

**CONSIDERANDO:** Que a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos povos Indígenas estabelece que os Estados devam adotar medidas eficazes para garantir a proteção dos direitos dos povos indígenas, inclusive proporcionando serviços de interpretação e outros meios adequados.

**CONSIDERANDO:** O Parecer CNE/CP nº. 3, de 10 de março de 2024- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**CONSIDERANDO:** A resolução CNE/CP nº. 1, de 17 de junho de 2024- Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana

**CONSIDERANDO:** O parecer CNE/CEB nº 2/2007, aprovado em 31 de janeiro de 2007- parecer quanto à abrangência das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

**CONSIDERANDO:** O parecer CNE/CEB nº 15/2010, aprovado em 1º de setembro de 2010- Orientações para que a Secretaria de Educação do Distrito Federal se abstenha de utilizar material que não se coadune com as políticas públicas para uma educação antirracista.

**CONSIDERANDO:** O Parecer CNE/CEB nº 16/2010, aprovado em 1º de Setembro de 2010- Denúncia de racismo na Escola Estadual Delmira Ramos dos Santos, localizada no Bairro Coophavilla II, Município de Campo Grande, MS;

**CONSIDERANDO:** O Parecer CNE/CEB nº 6/2011, aprovado em 1º de junho de 2011- Reexame do Parecer CNE/CEB nº 15/2010, com orientações para que material utilizado na Educação Básica se coadune com as políticas para uma educação antirracista;

**CONSIDERANDO:** O Parecer CNE/CEB nº 14/2015, aprovado em 11 de novembro de 2015- Diretrizes Operacionais para a implementação da história e das culturas dos povos indígenas na Educação Básica, em decorrência da Lei nº 11.645/2008;

**CONSIDERANDO:** A resolução do CME Nº01/2020, que adere ao Referencial Curricular no Estado Paraíba em regime de Colaboração.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir as Diretrizes Curriculares para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Culturas Afro-Brasileira e Africana e da História das Culturas dos Povos Indígena no ensino nas escolas públicas e privadas, no Sistema Municipal de Ensino de Jericó Paraíba.

É o parecer.

Salvo melhor entendimento.

Jericó-PB, 10 de ABRIL de 2024

**Membros do Concelho**

Mércia RONALDA de Oliveira Lima - Titular

Irislene Campos de Almeida - Titular

Joelma Campos de Almeida Muniz - Titular

Alanna Flávia de Oliveira Lima - Titular

Maria Otília Filha - Titular

Erika Cristina Angelo de Sousa Silva – Titular

*Erika Cristina Angelo de Sousa Silva*  
**Erika Cristina Angelo de Sousa Silva.**  
Presidente do CME.



**EXPEDIENTE:**

Diagramação: **Ranufe Rafael de Oliveira Cardins Nogueira**  
**Neirrobisson de S. Pedroza Junior**  
(Advogado OAB/PB 21.444)  
**comunicacao@jerico.pb.gov.br**